

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00014-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS, NA FORMA COMO SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Jaguarão (RS), prefixo 0147-3, localizada na Cidade de Jaguarão (RS), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor Eduardo Ernesto Faulstich, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 1039600752, emitida pela SSP-RS, em 18/08/2015, CPF 673.085.110-49, residente em Bage-RS, doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à avenida 27 de Janeiro, nº 422, bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 88.414.552/0001-97, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Rogerio Lemos Cruz, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 6024458298, emitida pela SSP-RS, em 12/05/1981, CPF 369.847.870-68, residente em Jaguarão (RS), ao final assinado;

Considerando:

- i. O reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 36/2024, de 07.05.2024;
- ii. que sejam mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos;
- iii. que o FINANCIADO declara, por meio do Parecer Jurídico sobre o cumprimento dos requisitos legais o atendimento do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- iv. que o inciso I do § 1º do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000 dispensou, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata a alínea "ii" acima, os limites, condições e demais restrições para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia;
- v. o **FINANCIADO** solicitou, por meio do Ofício 128/2024/GP de 26 de junho de 2024, a suspensão temporária de pagamentos do principal e encargos da dívida.



Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender os pagamentos das parcelas exigíveis no exercício financeiro de 2024, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no **CONTRATO nº 40/00014-1**, considerando o estado de calamidade pública nos termos do Decreto Legislativo nº 36/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGÍVEIS ATÉ 31/12/2024.**

As PARTES, em comum acordo, ajustam suspender os pagamentos das parcelas vencíveis nos meses de julho a dezembro de 2024, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, com ampliação do prazo final estabelecido, previsto na Cláusula Sexta – Forma de Pagamento do **CONTRATO** ora aditado.

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas todas as condições financeiras em vigor na data da celebração deste Termo aditivo.

Parágrafo Segundo – O prazo final da operação, previsto na Cláusula Sexta – Forma de Pagamento, será ampliado para incluir as 06 (seis) prestações de principal suspensas, ficando alterado para 10/01/2029.

Parágrafo Terceiro – O montante de principal que deixar de ser pago durante o período de suspensão continuará sendo atualizado na forma prevista na Cláusula Quarta - Encargos Financeiros.

Parágrafo Quarto – A suspensão dos pagamentos poderá ser prorrogada a critério do **FINANCIADOR**, desde que haja prorrogação da vigência do Decreto nº 36/2024, de 07.05.2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO DOS VALORES DOS ENCARGOS SUSPENSOS AO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO**

As PARTES, em comum acordo, ajustam que o montante de encargos financeiros apurados na forma prevista na Cláusula Quarta – Encargos Financeiros, durante o prazo de suspensão definido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, será incorporado ao principal da dívida, cujos encargos serão calculados e exigíveis proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2025, nas respectivas datas de pagamento, considerando a prorrogação do prazo final da amortização, previstas na Cláusula Sexta – Forma de Pagamento, do **CONTRATO** ora aditado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS –**  
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

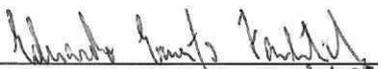
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **FINANCIADO** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município de Jaguarão/RS, às suas expensas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Jaguarão (RS), 16 de julho de 2024.

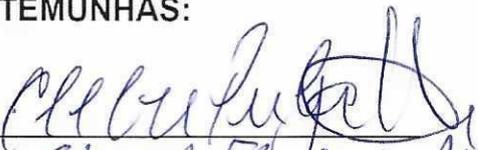
**FINANCIADOR:**

  
BANCO DO BRASIL S.A.  
Eduardo Augusto S. A. Costa  
Gerente Geral UFF  
Insc. 2.733.229-0

**FINANCIADO:**

  
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Cleber Fleitas Alegretti  
CPF: 516 589 400 44

  
Nome: Cláudio R. Santos  
CPF: 632.978.170 20